



PDF
Complete

Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.

Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features

AL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 80/2008

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2008.

PROCESSO TRT/DJ/08/08 - SUP-10486/08

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE AUTOS DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DE PASTAS FUNCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
----------------	---

TIPO:	MENOR PREÇO
--------------	--------------------

REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA
----------------------------	-----------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

10 DE DEZEMBRO DE 2.008

12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

10 DE DEZEMBRO DE 2.008

13 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
------------	---

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 22 páginas (incluindo os anexos I a III) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação, conforme especificações contidas no anexo III deste Edital, de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável de:

2.1 - autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho em cumprimento ao disposto no ATO.GGDGSET.GP.Nº182/2008, com estimativa de 500.000 (quinhentas mil) folhas mensais, no formato máximo A3.

2.2 - documentos constantes das pastas funcionais, com estimativa de 500.000 (quinhentas mil) folhas, no formato máximo A3.

Observação: Caso seja necessário, o quantitativo estimado poderá ser acrescido ou reduzido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba PTRES 000571-339039.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 - Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 - Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 - As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 - As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [licitacoes-eo](#). Deverá ser informado somente o valor global para a prestação dos serviços, conforme apurado na planilha de preços constante no Anexo III. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 - É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento dos serviços cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 - Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra *c* ou 10.3.2, letra *a*

7.8 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 - DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br>**. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**

9.5 - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos

documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 **¶ A regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 **¶ A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação, através de uma ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.8 **¶ A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Índice de Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico - internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 - O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 - A empresa arrematante **não cadastrada no SICAF** deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances ou, no caso de haver inabilitações/desclassificações, quando solicitado pelo pregoeiro:

a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo "DOCUMENTOS" que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa.

b) as declarações dos Anexos I e II, se for o caso, deste Edital, que deverão ser inseridas eletronicamente no campo "DOCUMENTOS" que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa ou, ainda, enviados por fax.

10.2.2 - No prazo de 3 (três) dias úteis deverá ser entregue na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital, já enviados eletronicamente ou via fax.

b) as originais das declarações do anexo I e do anexo II, se for o caso.

c) proposta comercial ajustada ao lance ofertado e conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III, com as especificações completas dos serviços a serem prestados e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento, nome e nº do CPF do representante - para fins de assinatura do contrato.

d) Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

10.3 - A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo **de 1 (uma) hora** do término da sessão de lances (e no caso de inabilitações/desclassificações, quando solicitado pelo pregoeiro), enviar eletronicamente as declarações dos **Anexos I e II**, se for o caso, que **deverão ser inseridas no campo "DOCUMENTOS"**, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, assim como o documento referente à qualificação técnica, **subitem 9.7**. Os documentos poderão ser encaminhados via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808.

10.3.2 - No prazo máximo **de 3 (três) dias úteis**, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado e conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III, com a especificação completa dos serviços a serem prestados e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento, nome e nº do CPF do representante, para fins de assinatura do contrato.

b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com

objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es).

- Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

c) Documento de qualificação técnica, original ou cópia autenticada, conforme subitem 9.7 do edital.

d) as originais das declarações do anexo I e do anexo II, se for o caso.

11.1 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO** global, apurado conforme planilha de formação de preços contida no Anexo III, para prestação dos serviços elencados neste edital e seus anexos.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Os serviços deverão ser garantidos por, no mínimo, 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

13 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

13.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência.

14 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

14.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

14.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

- 15.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 15.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 15.4 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 15.4.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 15.5 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 15.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16 - DA EXECUÇÃO E PRAZOS DOS SERVIÇOS

- 16.1 - Os serviços deverão ser executados nas dependências deste Regional e conforme condições contidas no Anexo III, deste Edital.
- 16.2 - A partir da data de INÍCIO DOS SERVIÇOS a CONTRATADA deverá digitalizar, indexar e entregar ao Tribunal, semanalmente, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE, os arquivos correspondentes à aproximadamente 125.000 (cento e vinte e cinco mil) folhas.
- 16.3 - Após a prestação do serviço (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a conferência, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 16.4 - No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado ou com imperfeições) considerar-se-á o recebimento após a prestação total dos serviços tais como contratados.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1 - A execução das atividades contratuais referentes à digitalização e indexação de autos processuais será acompanhada pela Diretoria Judiciária;
- 17.2 - A fiscalização e o gerenciamento do serviço de digitalização das pastas funcionais serão realizados pela Diretoria de Pessoal;
- 17.3 - As unidades fiscalizadoras poderão vetar imagens de qualidade insatisfatória, conforme julgamento próprio, que não atendam ao padrão de qualidade estabelecido pelo Tribunal. Caso isto ocorra, a empresa CONTRATADA terá que refazer o trabalho, quantas vezes forem necessárias, para fornecimento de imagens satisfatórias;
- 17.4 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1 - Além das obrigações contidas no item 11 do Anexo III deste Edital, a Contratante somente deverá receber os serviços que atendam às especificações, devendo efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.2 - A Contratante deverá, ainda, fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 - Além daquelas obrigações elencadas no item 12 do Anexo III deste edital, a Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.
- 19.2 - A Contratada se obriga, ainda, a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 - Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 20.2 - O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pelas Diretorias competentes e.: mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior.

- 20.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

- 20.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21 - DAS SANÇÕES

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

21.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

21.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



22ª DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.2 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

22.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

22.7 - Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III e a minuta contratual.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2008.

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Pregoeira

WALTER DE DEUS LOPES
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2008

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO "DOCUMENTOS", QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada ã "DOCUMENTOS"



ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2008

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma
da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei
Complementar.

(local e data)

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA
ARREMATANTE, NO CAMPO "DOCUMENTOS", QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS
FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.**

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada ã "DOCUMENTOS"

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável de:

17.5 autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho em cumprimento ao disposto no ATO.GGDGSET.GP.Nº182/2008, com estimativa de 500.000 (quinhentas mil) folhas mensais, no formato máximo A3.

17.6 documentos constantes das pastas funcionais, com estimativa de 500.000 (quinhentas mil) folhas, no formato máximo A3.

Caso seja necessário, o quantitativo estimado poderá ser acrescido ou reduzido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2 **JUSTIFICATIVA**

2.1 Para dar cumprimento ao disposto no ATO.GGDGSET.GP.Nº182/2008, os autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho deverão ser digitalizados, com reconhecimento de caracteres nas imagens e reproduzidos em arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável.

2.2 As pastas funcionais deverão ser digitalizadas com o intuito de modernizar e aprimorar o arquivo atualmente existente.

3 **QUANTIDADE**

3.1 Autos de processos: estimativa mensal de 500.000 (quinhentas mil) folhas.

3.2 Pastas funcionais: estimativa total de 500.000 (quinhentas mil) folhas

4 **PRAZO DO CONTRATO**

12 (doze) meses.

5 **CARACTERÍSTICAS DOS DOCUMENTOS**

Os documentos a serem digitalizados com reconhecimento de caracteres possuem as seguintes características.

- Compõem autos processuais e pastas funcionais;
- Encontram-se encadernados em volumes de no máximo 250 folhas;
- Documentos em formatos variados, máximo A3;
- Folhas perfuradas;
- Folhas com documentos colados;
- Incluem as capas dos autos processuais;
- Existência de grampos, cliques e colchetes;
- Existência de textos digitados, manuscritos, fotocopiados, fotografias, etc.;
- Existência de documentos em estado de má qualidade de conservação;
- Documentos em frente e verso;
- Legibilidade ruim, boa e ótima.

6.6 CARACTERÍSTICAS DOS ARQUIVOS GERADOS

Os arquivos a serem gerados devem possuir seguintes características:

- Imagens e textos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável;
- Um arquivo para cada processo ou pasta funcional;
- Marcador para cada volume, nos casos nos quais o processo constituir-se de mais de um volume;
- Todas as folhas do documento devem ser convertidas para o formato A4, se maior ou menor que este;
- Permitir pesquisa e recuperação de texto em todo o arquivo;
- Permitir cópia e extração de conteúdo;
- Permitir impressão;
- Não permitir alterações no documento;
- Resolução de 300 pontos por polegada;
- 256 níveis de tons de cinza;
- Reconhecimento dos caracteres de texto nas imagens (OCR), possibilitando pesquisa e recuperação de texto;
- Identificador do arquivo correspondente à numeração do processo ou da pasta funcional;
- Entrega dos arquivos armazenados em discos óticos DVD-R de 4,7 GB, inclusos no preço; ou disponibilizados no sistema informatizado do Tribunal.

7 - PROCEDIMENTO A SER EXECUTADO APÓS RECEBIMENTO DOS AUTOS PROCESSUAIS E DAS PASTAS FUNCIONAIS PELA CONTRATADA

7.1 Autos processuais

- a) **Recebimento** dos autos de processos e cadastramento em sistema de controle da CONTRATADA. No momento do recebimento, a CONTRATADA, após conferência, devolverá ao CONTRATANTE a guia de remessa devidamente assinada, o que caracterizará a transferência de responsabilidade sobre os autos de processos;
- b) **Desmontagem** dos autos de processo, mantendo formação ordenada, com identificação e separação das folhas;
- c) **Preparação** do material a ser digitalizado, com a retirada de grampos, cliques e outros objetos apensados ou afixados nas folhas; recuperação de partes rasgadas, amassadas e limpeza dos documentos que porventura estejam sujos;
- d) **Digitalização das imagens e textos**, capturados frente e verso (quando for o caso), com identificação correta e precisa de cada volume de processo e respectivo quantitativo de folhas;
- e) **Indexação** de textos dos documentos digitalizados, utilizando-se de algoritmos de OCR, com marcadores de volumes. As imagens e textos capturados deverão ser ordenados logicamente em formato A4, a fim de possibilitar uma rápida pesquisa e recuperação dos mesmos.
- f) **Conferência e controle** de 100% das imagens e textos capturados, observando os seguintes pontos:
 - Eliminação ou remoção de possíveis bordas pretas;
 - Resolução e nitidez das imagens;
 - Remoção e possíveis sujeiras;
 - Verificação da ordenação dos textos;
 - Verificação da qualidade da mídia gerada (DVD-R);
 - Re-digitalização de imagens com baixa qualidade.

- g) **Formação do banco de imagens e textos**, com gravação em DVD-R, fornecimento incluso no preço, ou disponibilização no sistema informatizado do Tribunal, em formato PDF pesquisável, mantendo as características das imagens originais e dos documentos, contendo como identificador o número do processo;
- h) **Re-autuação e conferência dos autos de processos**, mantendo-se rigorosamente a forma original;
- i) **Devolução dos autos de processos e das pastas funcionais ao Tribunal**, através de guia de remessa, emitida pela CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE e devolvida, após conferência, à CONTRATADA.

7.2 - Pastas Funcionais:

- a) Digitalização e indexação de documentos constantes das pastas funcionais, tamanho máximo A3 e capas de processo (34x23cm). Os documentos a serem digitalizados serão definidos de acordo com os critérios estabelecidos pela tabela de temporalidade de documentos deste TRT 3ª Região.
- b) A documentação a ser digitalizada poderá estar registrada em papéis formato ofício, A4 e 34x23cm, inclusive com formatos variados em um só volume, sendo que o padrão utilizado será o de tamanho ofício e estes deverão ser alinhados pela base;
- c) A documentação será indexada de acordo com parâmetros a serem definidos, tendo como estrutura básica o modelo que se segue:

TRT 3ª Região

Pasta Funcional

Servidores

Nome

Admissão

Cadastro

Imposto de Renda

Legislação

8. VALOR ESTIMADO

Os valores estimados para a prestação de serviços de digitalização de documentos, com reconhecimento dos caracteres de texto nas imagens (OCR), com geração de arquivos em formato PDF pesquisável são os seguintes:

8.1 Autos de processos:

- **Unitário:** R\$ 0,18 (dezoito centavos)
- **Mensal:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
- **Anual:** R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)

8.2 Pastas funcionais:

- **Unitário:** R\$ 0,18 (dezoito centavos)
- **Total:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Os valores estimados se formaram com base na média de preços praticados no mercado, cujos orçamentos foram elaborados por empresas que prestam o serviço em Belo Horizonte.

9 ª INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fornecerá o insumo correspondente ao fornecimento de energia elétrica para a execução do serviço. Assim, o valor unitário apresentado pela licitante deverá considerar redução correspondente ao mesmo.

10 ª CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor unitário ou ofertar o menor preço, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

11 ª DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE:

- a) **Transportar os autos de processos:** será de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE o transporte dos autos de processos pré e pós- digitalização;
- b) **Proporcionar todas as facilidades necessárias** à boa execução deste contrato, tais como, fornecimento de mobiliário, instalação elétrica e de ar condicionado;
- c) **Acompanhar a execução do contrato**, nos termos do inciso III do art. 58 c/c com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) **Efetuar os pagamentos** devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos.

12 - DEVERES DA CONTRATADA

São deveres do CONTRATADA:

- a) **Do manual técnico:** a empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Tribunal manual técnico com todos os procedimentos relativos à digitalização a ser executada;
- b) **Do volume semanal estimado a ser digitalizado:** 125.000 (cento e vinte e cinco mil) folhas frente e verso (se for o caso), de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE;
- c) **Do local da prestação do serviço:** o serviço de digitalização deverá ser executado somente nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em espaço a ser designado;
- d) **Do horário:** os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08 às 18 horas, por funcionários devidamente identificados com crachá da CONTRATADA;
- e) **Da substituição do profissional:** caso o desempenho de profissional da equipe da CONTRATADA não atenda às necessidades do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar um substituto, dentro das qualificações e experiências solicitadas, em, no máximo, 7 (sete) dias úteis a partir da comunicação;
- f) **Do sigilo e da conservação dos documentos:** a empresa CONTRATADA é responsável pelo sigilo e conservação dos autos de processuais que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução do procedimento até a devolução ao Tribunal;
- g) **Dos insumos para a consecução dos serviços:** todos os insumos, ressalvado o fornecido pelo CONTRATANTE, para a consecução dos serviços, inclusive os discos óticos, estão inclusos no preço e deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, em quantidade suficiente, para processamento do acervo a ser digitalizado;
- h) **Da entrega das mídias óticas e documentos gerados:** a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, além das mídias óticas com as imagens e textos digitalizados e pesquisáveis, todos os documentos gerados em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato;

- i) **Do ambiente de produção e montagem de rede lógica independente:** a CONTRATADA deverá realizar os serviços de instalação, configuração e customização dos equipamentos e softwares que serão utilizados na execução dos serviços. O ambiente de produção em questão deverá ser montado em uma rede lógica independente da existente no local;
- j) **Do fornecimento dos equipamentos a serem utilizados para o serviço:** todos os equipamentos e insumos (ressalvado o fornecido pelo CONTRATANTE) a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- k) **Do modelo e da qualidade:** o licitante vencedor deverá seguir o padrão de qualidade e a forma do conforme descrito no item 7.2, deste documento.

13 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 18 A execução das atividades contratuais referentes à digitalização e indexação de autos processuais será acompanhada pela Diretoria Judiciária;
- 19 A fiscalização e o gerenciamento do serviço de digitalização das pastas funcionais serão realizados pela Diretoria de Pessoal;
- 20 As unidades fiscalizadoras poderão vetar imagens de qualidade insatisfatória, conforme julgamento próprio, que não atendam ao padrão de qualidade estabelecido pelo Tribunal. Caso isto ocorra, a empresa CONTRATADA terá que refazer o trabalho, quantas vezes forem necessárias, para fornecimento de imagens satisfatórias;
- 21 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

14 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da data de INÍCIO DOS SERVIÇOS a CONTRATADA deverá digitalizar, indexar e entregar ao Tribunal, **semanalmente**, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE, os arquivos correspondentes à aproximadamente 125.000 (cento e vinte e cinco mil) folhas.

15 - GARANTIA DO SERVIÇO

01 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos serviços executados.

16 - MULTAS E SANÇÕES:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- b) Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
 - a. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

- b. multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea ã deste subitem;
- c. multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d. multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- c) As penalidades pecuniárias a serem descritas no edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- d) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.
- e) Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção a critério dela.

17 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade de folhas	Valor por folha (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Digitalização de documentos, conforme condições e especificações contidas no edital licitatório i Pregão Eletrônico 80/2008	6.500.000		

17.1 - Os lances devem ser feitos pelo valor global, apurado conforme acima.

17.2 - O valor unitário da folha deverá possuir somente duas casas decimais.

- Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2008**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE AUTOS DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DE PASTAS FUNCIONAIS DESTES REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 80/2008, SUP 30.346/2008, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de digitalização de autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao disposto no ATO.GGDGSET.GP nº 182/2008, bem como de documentos constantes das pastas funcionais dos servidores do CONTRATANTE, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto das imagens (OCR), geração de arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável, conforme especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 80/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 80/2008, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por folha digitalizada de R\$.....(.....), constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 80/2008, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, frete, seguro, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no período, que, após atestada pela Diretoria Judiciária e Diretoria de Pessoal do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE *pro rata die* a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), *pro rata die* após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO:

A CONTRATADA deverá executar os serviços nas dependências do CONTRATANTE, e deverá digitalizar, indexar e entregar ao CONTRATANTE, semanalmente, de acordo com a demanda apresentada, no quantitativo estimado de aproximadamente 125.000 (cento e vinte e cinco mil) folhas.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados, no horário das 08 às 18 horas, por funcionários devidamente identificados com crachá da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos após o recebimento dos autos processuais e das pastas funcionais a serem digitalizadas:

- j) Recebimento dos autos de processos e cadastramento em sistema de controle da CONTRATADA, devolvendo ao CONTRATANTE, após conferência, a guia de remessa devidamente assinada, o que caracterizará a transferência de responsabilidade sobre os autos de processos;
- k) Desmontagem dos autos de processo, mantendo formação ordenada, com identificação e separação das folhas;
- l) Preparação do material a ser digitalizado, com a retirada de grampos, cliques e outros objetos apensados ou afixados nas folhas; recuperação de partes rasgadas, amassadas e limpeza dos documentos que porventura estejam sujos;
- m) Digitalização das imagens e textos, capturados frente e verso, quando for o caso, com identificação correta e precisa de cada volume de processo e respectivo quantitativo de folhas;

- n) Indexação de textos dos documentos digitalizados, utilizando-se de algoritmos de OCR, com marcadores de volumes, ordenando-se logicamente as imagens e textos capturados em formato A4, a fim de possibilitar uma rápida pesquisa e recuperação dos mesmos.
- o) Conferência e controle de 100% das imagens e textos capturados, observando os seguintes pontos: eliminação ou remoção de possíveis bordas pretas; resolução e nitidez das imagens; remoção de possíveis sujeiras; verificação da ordenação dos textos e da qualidade da mídia gerada (DVD-R) e re-digitalização de imagens com baixa qualidade;
- p) Formação do banco de imagens e textos, com gravação em DVD-R, fornecimento incluso no preço, ou disponibilização no sistema informatizado do Tribunal, em formato PDF pesquisável, mantendo as características das imagens originais e dos documentos, contendo como identificador o número do processo;
- q) Re-autuação e conferência dos autos de processos, mantendo-se rigorosamente a forma original;
- r) Devolução dos autos de processos e das pastas funcionais ao CONTRATANTE, através de guia de remessa, emitida pela CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE e devolvida, após conferência, à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá efetuar a digitalização e indexação de documentos constantes das pastas funcionais, no tamanho máximo A3 e capas de processo (34x23cm), sendo que os documentos a serem digitalizados serão definidos de acordo com os critérios estabelecidos pela tabela de temporalidade de documentos do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A documentação a ser digitalizada poderá estar registrada em papéis formato ofício, A4 e 34x23cm, inclusive com formatos variados em um só volume, sendo que o padrão utilizado será o de tamanho ofício e estes deverão ser alinhados pela base.

CLÁUSULA SEXTA DAS CARACTERÍSTICAS DOS ARQUIVOS GERADOS:

A CONTRATADA deverá indexar a documentação de acordo com parâmetros a serem definidos, tendo como estrutura básica fornecida pelo CONTRATANTE e deverá respeitar os requisitos mínimos obrigatórios que se seguem:

- Imagens e textos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável;
- Um arquivo para cada processo ou pasta funcional;
- Marcador para cada volume, nos casos nos quais o processo constituir-se de

mais de um volume;

- Conversão de todas as folhas do documento o formato A4, se maior ou menor que este;
- Permitir pesquisa e recuperação de texto em todo o arquivo;
- Permitir cópia e extração de conteúdo;
- Permitir impressão;
- Não permitir alterações no documento;
- Resolução de 300 pontos por polegada;
- 256 níveis de tons de cinza;
- Reconhecimento dos caracteres de texto nas imagens (OCR), possibilitando pesquisa e recuperação de texto;
- Identificador do arquivo correspondente à numeração do processo ou da pasta funcional;
- Entrega dos arquivos armazenados em discos óticos DVD-R de 4,7 GB, inclusos no preço; ou disponibilizados no sistema informatizado do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Após a prestação dos serviços, iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sua conferência pelos setores competentes do CONTRATANTE, quando então se dará o recebimento definitivo.

Parágrafo Único: Caso se constate que os serviços não atendem aos requisitos constantes da especificação ou que apresenta imperfeições, os serviços somente serão considerados entregues quando todas as irregularidades forem sanadas.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia sobre os serviços executados de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da assinatura Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelos setores competentes do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho 2008NE.....emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE manual técnico com todos os procedimentos relativos à digitalização a ser executada.

Parágrafo Segundo: Caso o desempenho de profissional da equipe da CONTRATADA não atenda às necessidades do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar um substituto, dentro das qualificações e experiências solicitadas, em, no máximo, 7 (sete) dias úteis a partir da comunicação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA será responsável pelo sigilo e conservação dos autos de processuais que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução do procedimento até a devolução ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e insumos, ressalvado o fornecido pelo CONTRATANTE, em quantidade suficiente, para processamento do acervo a ser digitalizado e consecução dos serviços, inclusive os discos óticos, que deverão estar inclusos no preço.

Parágrafo Quinto: Serão entregues ao CONTRATANTE, além das mídias óticas com as imagens e textos digitalizados e pesquisáveis, todos os documentos gerados em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Sexto: Os serviços de instalação, configuração e customização dos equipamentos e softwares a serem utilizados na execução dos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, sendo que o ambiente de produção em questão deverá ser montado em uma rede lógica independente da existente no local.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá responder pelas obrigações, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, tributos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados, não

havendo qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA responderá, ainda, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Parágrafo Nono: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, fornecendo mobiliário, instalação elétrica e ar condicionado, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE o transporte dos autos de processos pré e pós- digitalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea ã desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a hipótese de mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades

pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor Judiciário do CONTRATANTE, no que se refere à digitalização e indexação de autos processuais e, no que tange à digitalização das pastas funcionais, pelo Diretor da Secretaria de Pessoal do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: As unidades fiscalizadoras poderão vetar imagens de qualidade insatisfatória, conforme julgamento próprio, que não atendam ao padrão de qualidade estabelecido pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer o trabalho, quantas vezes forem necessárias, até o fornecimento de imagens satisfatórias.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos e etapas já concluídas.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo



motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Luís Paulo Garcia Faleiro

Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 24 de novembro de 2008

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 49/01

[CR/minuta PRE 80 2008]